da Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 29-01-1950, NIF 136537987, BI 1570748, Endereço: Av. Manuel Álvaro Lopes Pereira, 32, 3800-625 Cacia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Aveiro, 25/11/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — A Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

302626906

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 9441/2009

Processo: 51/08.7TBBJA
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Representações Lança Coelho — Unipessoal L.da
Presidente Com. Credores: Tintas Robbialac, S. A. e outro(s).

O Dr. Dr(a). Ana Reis Baptista, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Representações Lança Coelho — Unipessoal L.da, NIF — 500230714, Endereço: Rua Gomes Palma, 21, 7800-000 Beja, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64. º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

03-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr(a). Ana Reis Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Custódia Conceição Horta Rosa.*

302624598

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9442/2009

Processo N.º 7593/06.7TBBRG-H
Prestação de Contas administrador CIRE

Credor: Expeditors (Portugal) — Transitários Internacionais, L.da e outros.
Insolvente: Sónia Alves Trading — Unipessoal, L.da

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Sónia Alves Trading — Unipessoal, L.da, NIF — 506747603, Endereço: Rua dos Peões, N.º 38, 4710-000 Braga notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 23/11/2009. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

302615055

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9443/2009

Processo: 6848/08.0TBBRG-I — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Serralharia Francisco Pimenta, L.da e outro(s).
Presidente Com. Credores: Alumínios Ibérica, L.da. e outro(s).
Adm. da Insolvência: Dr. António Carlos da Silva Santos

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o Insolvente Serralharia Francisco Pimenta, L.da, NIPC: 505562561, Endereço: Parque Industrial de Sete Fontes, Pav. 26, 28 e 30, S. Victor, 4710-349 Braga notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 20-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.*

302628186

Anúncio n.º 9444/2009

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 8276/08.9TBBRG-B

N/Referência: 7475588

Administrador Insolvência: Dr. José Pedro Pires Martins Silva
Insolvente: Maria Isabel dos Santos Martins

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Isabel dos Santos Martins, NIF — 108044025, BI — 6565472, Endereço: Rua Dr. José Vilaça, N.º 88, 4700 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 25-11-2009. — Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira*.

302630664

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 9445/2009

Processo: 7183/09.2TBCSC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

A M.ma Juiz de Direito Dr.ª Ana Rodrigues da Silva, do(a) 3.º Juízo Cível — Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais:

Faz saber que

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 3.º Juízo Cível de Cascais, no dia 20-11-2009, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Elisabete Maria Pereira Nóbrega, estado civil: Solteiro, NIF — 122648471, BI — 8721900, Segurança social — 11332003202, Endereço: Rua das Naus N.º43 R/C A, Cascais, 2750-617 Cascais

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Luís Filipe Barão Oliveira, Endereço: Av. Defensores de Chaves, 89 — 3.º, 1000-116 Lisboa

Foi decretado a apreensão, para imediata entrega ao administrador da insolvência, dos elementos da sua contabilidade e de todos os bens dos requerentes, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos.

Não foi nomeada comissão de credores, por se mostrarem reunidos os pressupostos do artigo 66.º, n.º 2 do CIRE

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno al. *i*) do artigo 36 do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,